

CAMILA RAFAELA FELIPPI, nacionalidade brasileira, nascida em 04/07/1995, solteira, empresária, CPF nº 079.715.149-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5665481, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Brasília, 712, Centro, Ascurra/SC, CEP 89.138-000, Brasil.

EVANDRO GUILHERME DALMOLIN, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1995, solteiro, empresário, CPF nº 084.924.489-70, Carteira De Identidade nº 5348097, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 712, Centro, Ascurra/SC, CEP 89.138-000, Brasil.

ANA GABRIELA GADOTTI, nacionalidade brasileira, nascida em 31/12/1993, solteira, médica veterinaria, CPF nº 087.435.379-36, Carteira De Identidade nº 4982448, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Lorenz, 362, Encano, Indaial/SC, CEP 89.086-480, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TUTTI PETSHOP & BOUTIQUE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206073458, com sede Avenida Brasília, 712, Centro Ascurra, SC, CEP 89.138-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.356.577/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial TUTTI PETSHOP & BOUTIQUE LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TUTTI PETSHOP LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o sequinte objeto: serviços de tosa de animais domésticos comercio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação pet shop comercio varejista de medicamentos veterinários alojamento de animais domésticos.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ANDRE GUSTAVO DALMOLIN admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 28/10/2001, solteiro, educador físico, CPF nº 107.397.459-64, Carteira Nacional De Habilitação nº 07426023839, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Portugal, 740, Bloco D, Residencial do Porto, APTO 102, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89.120-000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia CAMILA RAFAELA FELIPPI, detentor de 9.800 (Nove Mil e Oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

Retira-se da sociedade a sócia ANA GABRIELA GADOTTI, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Req: 81300001387490 Página 1



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia CAMILA RAFAELA FELIPPI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio EVANDRO GUILHERME DALMOLIN, da seguinte forma: onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia ANA GABRIELA GADOTTI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio EVANDRO GUILHERME DALMOLIN, da seguinte forma: onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EVANDRO GUILHERME DALMOLIN transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDRE GUSTAVO DALMOLIN, da seguinte forma: onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: EVANDRO GUILHERME DALMOLIN, com 19.000(Dezenove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

ANDRE GUSTAVO DALMOLIN, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio EVANDRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na GUILHERME DALMOLIN sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Ascurra/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81300001387490 Página 2



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **TUTTI PETSHOP LTDA** CNPJ: 27.356.577/0001-97

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial TUTTI PETSHOP LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Avenida Brasília, 712, Centro -Urbano, Ascurra/SC, CEP 89.138-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social os serviços de tosa de animais domésticos comercio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação pet shop comercio varejista de medicamentos veterinários alojamento de animais domésticos.

Cláusula Quinta: A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/03/2017.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| SÓCIO | % | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------|------|--------|--------------|
| EVANDRO GUILHERME DALMOLIN | 95% | 19.000 | R\$19.000,00 |
| ANDRÉ GUSTAVO DALMOLIN | 5% | 1.000 | R\$1.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 100% | 20.000 | R\$20.000,00 |

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida isoladamente a sócia EVANDRO GUILHERME DALMOLIN e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81300001387490 Página 3



Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de Ascurra/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Ascurra/SC, 13 de Julho de 2023.

CAMILA RAFAELA FELIPPI CPF: 079.715.149-48

(assinado digitalmente)

ANA GABRIELA GADOTTI CPF: 087.435.379-36

(assinado digitalmente)

EVANDRO GUILHERME DALMOLIN CPF: 084.924.489-70

(assinado digitalmente)

ANDRE GUSTAVO DALMOLIN CPF: 107.397.459-64

(assinado digitalmente)

Req: 81300001387490 Página 4







TERMO DE AUTENTICACAO

| NOME DA EMPRESA | TUTTI PETSHOP LTDA |
|-----------------|--|
| PROTOCOLO | 238912329 - 17/07/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 42206073458 CNPJ 27.356.577/0001-97 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 SOB N: 20238912329

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238912329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07971514948 - CAMILA RAFAELA FELIPPI - Assinado em 13/07/2023 às 14:28:48 Cpf: 08492448970 - EVANDRO GUILHERME DALMOLIN - Assinado em 17/07/2023 às 14:40:56 Cpf: 08743537936 - ANA GABRIELA GADOTTI - Assinado em 13/07/2023 às 14:58:56 Cpf: 10739745964 - ANDRE GUSTAVO DALMOLIN - Assinado em 14/07/2023 às 13:49:21

